

ATO NORMATIVO Nº 003/2023

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 8º, inciso IV da Lei nº 3570, de 02 de junho de 1.993 e demais normas aplicáveis.

RESOLVE

Art. 1º Alterar o § 2º, do artigo 9º, do Ato Normativo nº 008 de 26 de junho de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

(...).

§ 2º Fica vedada a remuneração e/ou compensação de horas decorrentes de serviços extraordinários ao Presidente, à Secretária Executiva, aos Diretores, Assessores, Gerentes e chefes.

Art. 2º Acrescenta o § 3º ao art. 9º, do Ato Normativo nº 008 de 26 de junho de 2018 com a seguinte redação:

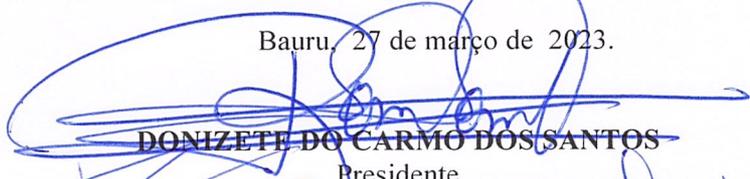
“Art. 9º (...)

(...).

§ 3º A realização e remuneração de horas extraordinárias pelos encarregados de equipes ligados à área de “produção”, somente poderão ser realizadas mediante justificativa e autorização expressa e prévia da gerência da área e diretoria executiva.

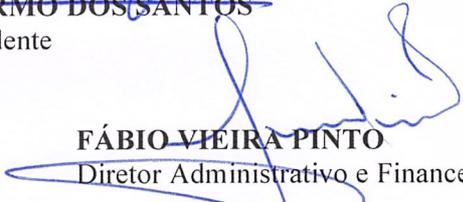
Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor nesta data.

Bauru, 27 de março de 2023.


DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
Presidente


LUIZ FELIPE SCIULI DE CASTRO
Diretor de Manutenções e Modais


FLÁVIO JUN KITAZUME
Diretor de Trânsito e Transportes


FÁBIO VIEIRA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro


LEVI MOMESSO
Diretor de Limpeza Pública